ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 01/2011
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2011
Tipo: **Menor Preço**
Regime: Empreitada por Preço Global
Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2011
Horário: 10:00 horas
Local: Sala 206 - Prédio do IMPA-OS
Objeto: Instalação de Célula de Infraestrutura de Refrigeração com Fornecimento de Equipamentos

A **Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS**, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datado de 21/08/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, doravante denominado simplesmente **IMPA-OS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem Interna nº. 025/2010, de 07/12/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, sob o regime de **empreitada por preço global**, para instalação, em suas dependências, de uma **Célula de Infraestrutura de Refrigeração com fornecimento de Equipamentos**, em observância às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, além das disposições constantes deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sitio do **IMPA-OS**, na *Internet* (htpp://www.impa.br/opencms/pt/institucional/licitacoes/index.html) e na opção consulta ao sítio "licitações", www.comprasnet.gov.br.

Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas, acerca do objeto deste Edital ou de interpretação de qualquer de seus dispositivos, somente por meio do endereço eletrônico licitacoes@impa.br, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do certame.

As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas no sitio do COMPRASNET, sendo acessíveis a todos os interessados.

Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no período de até 02 (dois) dias antes da data de abertura da sessão , por qualquer pessoa, através do sitio COMPRASNET – SIASGNET – SESSÃO PÚBLICA.

O **IMPA-OS** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam visualizadas no prazo legal.

A decisão da Comissão de Licitação será disponibilizada ao impugnante via sítio COMPRASNET para conhecimento de todos os interessados.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão divulgadas no sítio COMPRASNET e/ou Diário Oficial da União, submetendo todos os licitantes às alterações decorrentes da impugnação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a forma ou o conteúdo das Propostas.

I Do Objeto

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para instalação de uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, nas dependências do **IMPA-OS**, na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, na Cidade e Estado de Rio de Janeiro, em observância às especificações constantes do Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como Anexo I.

1.2 A empresa deverá fornecer treinamento operacional, para até 6 (seis) funcionários indicados pelo **IMPA-OS**, com carga horária de 2 (duas) horas, no local da instalação da Célula, durante o *start up* do Sistema, conforme indicado no Termo de Referência.

II Da Participação

2.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia

anterior à data de recebimento das Propostas, bem como a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) que não atendam as condições deste Edital;

b) que estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

d) que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III Da Representação

3.1 A empresa poderá ser representada no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.2 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação.

3.4 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas uma licitante.

3.5 Somente as pessoas credenciadas terão poderes para intervir em todas as fases do processo licitatório, praticando todos os atos inerentes ao certame, seja por escrito ou oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.6 A não apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame licitatório, porém impedirá o suposto representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

3.7 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.8 A ausência do representante em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

3.9 A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de (i) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou (ii) de Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.
3.9.1. A apresentação da Certidão ou da Declaração, na forma acima prevista, deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. A não entrega da Certidão ou da Declaração, na forma acima prevista, implicará no não recebimento, pela Comissão de Licitação, dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.9.2 A Certidão ou Declaração deverá ser emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, sob pena de não aceitação.

3.9.3 A consulta de optante pelo Sistema Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

IV Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas

4.1 Terminada a fase de credenciamento, conforme previsto no item 3, a Comissão de Licitação declarará aberta a sessão, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta de Preços".

4.2 As licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, contendo no primeiro envelope (Envelope "A" - Documentação de Habilitação) os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme especificado no item 7, e no segundo envelope (Envelope "B" - Proposta) os documentos relativos à Proposta de Preços, conforme especificado no item 8 deste Edital.

4.3 Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços (Envelopes "A" e "B") deverão ser identificados externamente com os seguintes dizeres:

Envelope "A" - Documentação de Habilitação
À Comissão Permanente de Licitação da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS
Tomada de Preços nº. 01/2011
Processo nº. 001/2011
Razão Social: XXX
Endereço: XXX
CNPJ/MF: XXX

Envelope "B" - Proposta de Preços
À Comissão Permanente de Licitação da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS
Tomada de Preços nº. 01/2011
Processo nº. 001/2011
Razão Social: XXX
Endereço: XXX
CNPJ/MF: XXX

V Da Entrega e da Abertura dos Envelopes

5.1 Os envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, no local ali indicado.

5.2 O **IMPA-OS** não se responsabilizará por envelopes Documentação de Habilitação e Proposta de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do acima indicado e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

5.3 Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação das licitantes.

5.4 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

5.5 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no Diário Oficial da União e no sítio do COMPRASNET, ficando os envelopes Proposta de Preços sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.5.1 Na hipótese de a Comissão não publicar a decisão de habilitação no Diário Oficial da União, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante publicação e aviso no sítio COMPRASNET, ocasião em que serão ser abertos os envelopes Proposta de Preços.

5.6 Os envelopes Proposta de Preços serão abertos:

a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III, e art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após publicação de decisão dos recursos interpostos.

5.7 A abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5.8 Toda a Documentação e as Propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.9 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, no final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

VI Da Habilitação

6.1 Para habilitação no presente processo será exigida comprovação de regularidade da licitante junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, obtida por meio de consulta *"on line"*, a ser feita pela Comissão de Licitação, na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas, conforme IN MARE nº. 5/1995.

6.2 Será inabilitada a licitante cuja "Declaração de Situação", impressa no ato da consulta *"on line*" ao SICAF, constar qualquer documento com prazo de validade vencido, ou que esteja suspenso ou inativo o seu cadastramento e/ou habilitação, bem como deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, ou, ainda, não atender as condições previstas neste Edital.

6.3 Em qualquer caso de inabilitação, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os Envelopes "B" (Proposta de Preços) fechados.

VII Da Documentação de Habilitação

7.1 Os documentos exigidos no Envelope "A" (Documentação de Habilitação) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser rubricados pelo representante legal da licitante. A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição integral do original de qualquer documento, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua apresentação.

7.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, sendo obrigatório catálogo original do fabricante, quando for o caso, em português, espanhol ou inglês.

7.1.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

7.2 O envelope Documentação de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitações do **IMPA-OS**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da abertura da sessão, sob pena de inutilização.

7.3 O Envelope "A" (Documentação de Habilitação) conterá os seguintes documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme a seguir discriminado:

7.3.1 **Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos atuais administradores.

b.1) Os documentos de que trata esta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis, acompanhado da composição da Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social.

h) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.

7.3.2.1 A Comissão de Licitação, quando necessário, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.2.2 Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.2.3 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.3.2.4 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **IMPA-OS**, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 4º, § 1º, DO Decreto nº 6.204/2007).

7.3.2.5 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, na forma acima prevista, será concedida quando requerida pela licitante, mediante apresentação de requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão de licitação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **IMPA-OS** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

7.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório Distribuidor da sede da licitante, nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação.

7.3.4 **Qualificação Técnica**

a) Apresentar Certificado de inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

b) Apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido e instalado Célula de Infraestrutura de Refrigeração idêntica ou similar ao objeto deste Edital. Para a correta comprovação, a licitante poderá apresentar atestados que contemplem o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes, ou seja, ar condicionado de precisão para racks/gabinetes próprios com no mínimo capacidade de 70 KW.

b1) O(s) Atestado(s) deverá(ao) mencionar endereço, telefone ou fax das declarantes e estar(em) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, devendo, ainda, estar assinado(s) pelos profissionais responsáveis pela contratação destes serviços.

b2) É reservado à Comissão de Licitação o direito de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinentes, conforme previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93.

c) Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de Ar Condicionado de precisão, comprovando que a licitante é representante credenciada dos equipamentos que compõem todos os módulos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração ofertadas nesta licitação. Deve ainda constar da declaração que a licitante está apta a fornecer, instalar, operacionalizar, treinar e prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no Brasil, além de fornecimento de peças sobressalentes.

d) Apresentar Declaração de Vistoria, nos termos do Anexo IV, cujas visitas deverão ser agendadas com o Sr. Guilherme Brondi, pelo telefone (21) 2529-5278, no horário de 9:00h às 12:00h, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame.

7.3.5 **As licitantes deverão apresentar ainda:**

a) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, nos termos da Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V.

b) Declaração elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI.

7.4 A Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada quando a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, salvo o disposto nos subitens 7.3.2.3 e 7.3.2.4, com relação às ME's e EPP's no que diz respeito aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal das mesmas.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII Da Proposta

8.1 A Proposta de Preços, constante do Envelope “B”, no modelo indicado no Anexo II, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada com Planilha de Formação de Preços, indicando os custos que deram origem ao preço ofertado, devendo, ainda, indicar a razão social, endereço, telefone, fax, *e-mail*, CNPJ/MF e inscrição Estadual e/ou Municipal da licitante, bem como o nome e CPF/MF do seu representante legal, além da indicação do Banco, Agência, e número da Conta Corrente, sendo vedada a sua apresentação por meio de qualquer processo de reprodução.

8.3 O preço global, constante da Proposta, será apresentado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

8.4 Ocorrendo erro aritmético na Proposta, prevalecerá o valor apurado pela Comissão de Licitação.

8.5 O prazo de validade da Proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das Propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **IMPA-OS,** poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das Propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A Proposta deverá ainda indicar a garantia da Infraestrutura de Alta Disponibilidade, a qual deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, ou de 16 (dezesseis) meses, a partir da entrega da Nota Fiscal à Contratante, ou seja, o que ocorrer primeiro. A garantia englobará assistência técnica aos equipamentos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração, por meio

de manutenção preventiva e corretiva, ficando claro que as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

8.10 A licitante deverá anexar à Proposta os documentos elencados no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, sendo aceito, como comprovação das especificidades exigidas, a apresentação de *folders*, *datasheets*, páginas *internet* impressas, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos.

8.11 A licitante deverá também anexar à Proposta o *layout* da disposição física dos equipamentos ofertados que compõem uma célula, com a indicação da expansão futura. Os equipamentos externos deverão ser também identificados nessa planta. O *layout* deverá obedecer ao espaço definido em vistoria.

8.12 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituição de Proposta, Documentos de Habilitação, ou de quaisquer outros documentos, após a entrega dos Envelopes à Comissão de Licitação.

8.13 A Proposta de Preços deverá corresponder aos preços praticados pela licitante na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas e respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras não especificadas, mas julgadas necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços.

8.14 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.15 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

IX Do Julgamento das Propostas

9.1 Comunicado o resultado da habilitação, deverão ser abertos os Envelopes “B” (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, no dia, hora e local designados para o julgamento das Propostas, desde que todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.

9.2 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.3 Havendo recurso por parte de qualquer das licitantes, será designada nova data para abertura dos Envelopes “B“ (Proposta de Preços), observado o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste Edital.

9.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

a) não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

b) não se refira à integralidade do objeto;

c) não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e no art. 48 da Lei nº Federal nº 8.666/93.

9.5 Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexeqüível fixará prazo para que a licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.5.1 Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a Proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

9.6 Se a Proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver Proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou da EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar nova Proposta de Preços, inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

b) Se o representante da ME ou da EPP não estiver presente na sessão, a Comissão de Licitação encaminhará correspondência à licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.7 Caso a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.8 Se a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas Propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, a Comissão de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços.

9.10 Será classificada em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.11 Não havendo ME ou EPP em situação de empate, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das Propostas de Preços.

9.12 Se a ME ou a EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova Proposta de Preços, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais Propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Na análise das Propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.14 A Comissão de Licitação, no julgamento das Propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.15 O julgamento das Propostas de Preços (Envelopes “B”) e a classificação final das Propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais credenciados das licitantes.

9.16 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

X Dos Recursos

10.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e serão posteriormente dirigidos ao Diretor Geral do **IMPA-OS**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso mantida a decisão.

10.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação da licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

10.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “*a”*, “*b”*, “*c”* e “*e”* do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União - Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das licitantes e julgamento das Propostas, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XI Da Adjudicação e da Homologação

11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto à licitante classificada em primeiro lugar.

XII Das Condições Gerais da Contratação

12.1 Homologado o procedimento licitatório, será a empresa vencedora convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital, conforme estabelecido no artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo fixado, sem que tenha solicitado prorrogação com justificativa aceita pelo **IMPA-OS**, a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, poderá convocar as licitantes remanescentes que tenham sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, conforme facultado no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na hipótese do **IMPA-OS** não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação e nas mesmas condições da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das Propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12.4 Exigir-se-á da licitante vencedora, no momento da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após o completo e perfeito adimplemento de todas as obrigações contratualmente por ela assumidas, mediante aceitação definitiva dos serviços pela Contratante.

12.4.1 A garantia prestada não poderá se vincular à qualquer nova contratação, salvo após sua liberação.

XIII Da Estimativa de Preços e dos Recursos Orçamentários

13.1 O valor global dos serviços, fixo e irreajustável, está estimado em R$ 658.481,07 (Seiscentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos), e correrá à conta dos recursos orçamentários da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, alocados no **IMPA-OS**, por meio do Convênio nº. 01.09.0346.00 (Revitalização dos Laboratórios de Pesquisa e Infra-Estrutura Computacional do IMPA - REVTILAB), mantido entre a FINEP e o **IMPA-OS**.

13.2 O quantitativo acima previsto é meramente estimativo, não se constituindo, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Contratante, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado

como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

XIV Das Condições de Pagamento

14.1 O pagamento do valor contratualmente ajustado será efetuado à vista, após Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização da Contratante, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, em atendimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dias útil, contado da apresentação, pela Contratada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, após consulta *"on line"* ao SICAF, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo, para isso, ficar explícito nos documentos o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

14.2.1 Constada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação, junto a tal sistema, ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou recusa na aceitação dos serviços pela Fiscalização, a mesma será devolvida à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias de sua apresentação, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, para as providências saneadoras necessárias, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14.3 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Fiscalização em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

14.4 A Contratante poderá suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de existência de débitos decorrentes de multas eventualmente aplicadas à Contratada.

14.5 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da contratação e pela execução dos serviços respectivos, quaisquer que forem, nem implicará na aceitação dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.6 Não serão aceitas, pela Contratante, quitações dadas pela Contratada com reservas, ressalvas ou condições, correndo por conta da mesma todas as despesas, ônus ou encargos do não recebimento por falta de quitação adequada.

14.7 A fatura somente será liberada para pagamento mediante apresentação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS do mês anterior de seus empregados.

14.8 A Contratada se obriga a apresentar, como condição para a liberação da Nota Fiscal/ Fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários devidamente quitada, acompanhada da respectiva folha de pagamento, especificando a mão-de-obra fornecida à Contratante no período a que se refere o faturamento.

14.9 O pagamento efetuado fora do prazo estipulado no item 14.2 acima, acarretará à aplicação, conforme o caso, de penalização, compensação financeira por eventual atraso, bem como desconto por antecipação, conforme determina à alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

14.9.1 Para penalização será adotada multa de 0,5% (meio por cento) e para compensação financeira e desconto por antecipação o INPC, tudo calculado *pro-rata tempore* sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso ou de antecipação.

XV Das Penalidades

15.1 A Contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **IMPA-OS**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando o **IMPA-OS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou dos pagamentos devidos pelo **IMPA-OS**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

15.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI Da Execução e da Fiscalização

16.1 O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições nele avençadas, devendo ser observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do item 15 deste Edital.

16.2 O prazo para a execução dos serviços objeto deste Edital será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

16.3 A Fiscalização que será exercida pelo Contratante, por intermédio de um representante por ele indicado, doravante designado Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, cabendo à Fiscalização, sem prejuízo das disposições constante do Contrato:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições constantes do Edital e seus Anexos, bem como do instrumento contratual.

b) Rejeitar todo e qualquer equipamento que não corresponda às especificações técnicas, estipulando prazo para a substituição do mesmo.

c) Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificação de prazo ou de qualquer condição contratual.

d) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais.

e) Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.4 A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da Fiscalização.

16.5 São da exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, que correrão por sua conta, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos da Contratada. A Contratada responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial aos Concessionários de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

XVII Da Aceitação do Objeto Contratual

17.1 O objeto do Contrato será recebido (i) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93, e (ii) definitivamente, na forma prevista na alínea “b”, do inciso I, do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme disposto no item 15.2.

17.2 O recebimento Provisório ou Definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

XVIII Do Foro

18.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Tomada de Preços, será competente o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIX Das Disposições Gerais e Finais

19.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.2 O **IMPA-OS**, nos termos da legislação em vigor, poderá anular, revogar, cancelar ou adiar esta licitação, sem que caiba à licitante direito a indenização, sob qualquer pretexto, observado o disposto no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.3 A **IMPA-OS**, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, utilizando, para comunicação com a licitante, carta com aviso de recebimento - AR, telegrama, telex ou fax, vedada a juntada de documentos ou informações que deveriam constar, obrigatoriamente, dos Envelopes "A" (Documentação de Habilitação) e "B" (Proposta de Preços).

19.4 A licitante deverá se certificar de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar o cumprimento do objeto licitado.

19.5 Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores conseqüentes do desconhecimento das condições existentes.

19.6 Não cabe à licitante direito a qualquer indenização caso haja alteração para mais ou para menos, nos quantitativos estipulados, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, ressalvado o contido no § 4º do mesmo artigo, da Lei nº. 8.666/93.

19.7 A contratação decorrente desta licitação é de natureza civil, não gerando, por conseguinte, vínculo trabalhista dos empregados da licitante vencedora com o **IMPA-OS**, nem o compromisso futuro de aproveitamento.

19.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover e reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma estabelecida em Lei.

19.9 Correrão por conta da Contratante as despesas com a publicação em extrato, no Diário Oficial da União, do Contrato a ser celebrado.

instituto nacional de matemática pura e aplicada

19.10 A presente licitação ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil, no mesmo horário e local, quando, por qualquer eventualidade, tais como, ponto facultativo ou outros, não for possível a sua realização.

19.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Proposta de Preços acompanhada da Planilha de Formação de Preços
d) Anexo III - Carta de Credenciamento.
e) Anexo IV - Declaração de Vistoria.
f) Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor empregado.
g) Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
h) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2011.

_____

Janaina Lima Custodio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
IMPA-OS

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

Tomada de Preços nº 01/2011

Processo nº 001/2011

Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Fornecimento de uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração de Precisão de Alta Densidade para atendimento aos Equipamentos Ativos e Passivos de Rede e Servidores do Centro de Dados e Voz, a serem instalados no IMPA – Instituto de Matemática Pura e Aplicada, localizado na Estrada Dona Castorina, 110, CEP 22460-320, Rio de Janeiro – RJ , conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Esse Sistema deverá ser formado por 01 (uma) Célula de Infraestrutura de Refrigeração de Precisão de Alta Densidade, com capacidade mínima de climatização de 100 kW, composta por módulos climatizadores, gabinetes para condicionamento das cargas e acessórios.

A célula deverá ser constituída por gabinetes específicos e padronizados que permitem a acomodação de todos os componentes elétricos, acessórios de refrigeração de precisão e controle de máxima eficiência e equipamentos de TI.

2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a infraestrutura instalada para o CPD do IMPA dispõe de aparelhos de condicionamento térmico limitado, para os atuais equipamentos de TI. É fato constatar, por meio do próprio crescimento das cargas de TI, que esse ambiente opera em condições limitantes quanto ao seu funcionamento ininterrupto.

O objetivo principal é dispor para o CPD uma Célula de Refrigeração de Alta Densidade para o correto funcionamento dos equipamentos que são instalados em seu interior. Esta segurança se reflete na temperatura, com o controle da temperatura e umidade, bem como a redundância de equipamentos de refrigeração. Todos estes controles devem ser mantidos num regime constante, de 24 horas por dia, sete dias por semana. A automação destes controles é de suma importância para reações que requerem a adoção imediata de medidas corretivas.

Os itens constantes deste Termo de Referência deverão ser adquiridos em 01 (um) único grupo, cabendo ao fornecedor vencedor da licitação e somente a este executar todo processo de fornecimento e instalação do objeto, tudo com o objetivo de garantir a compatibilidade entre os equipamentos e uniformidade da instalação.

3. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta especificação descreve uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração de Alta Densidade com capacidade mínima individual de climatização de 100 kW, as quais são compostas módulos climatizadores, seus respectivos condensadores e gabinetes para condicionamento das cargas Rack Padrão 19".

A célula deverá ser constituída por gabinetes específicos e padronizados que permitem a acomodação de todos os componentes (Cargas de TI) , acessórios de refrigeração de precisão para o controle de máxima eficiência e equipamentos de TI.

Em resumo, a célula deverá ser identificada como uma solução de automação do novo CPD da Contratante, a qual sua composição deverá integrar os seguintes equipamentos:

A) Cooling (Ar condicionado de precisão) com a instalação de sistema de ar condicionado de precisão em design de racks integrados e padronizados.

B) 10 Gabinetes (Racks padronizados) com seus respectivos acessórios para condicionamento das cargas e equipamentos de TI, acessórios para encaminhamento de cabos de elétrica e dados do CPD do IMPA.

3.1. Do ambiente a ser instalado

O IMPA disponibilizará um espaço físico a ser vistoriado pela empresa licitante, onde deverá ser alocado a solução ofertada de 01 (uma) Célula de Infraestrutura de Refrigeração. A área livre estimada possui aproximadamente 55m^2, devendo contemplar no mínimo 02 (duas) colunas de racks dispostas lado a lado, de forma a criar corredores independentes de ar quente e frio. Como exceção, das Condensadoras do Módulo "A" deverão ser instalados na área externa indicadas previamente em vistoria.

3.2. Módulo "A: Condicionadores de Ar de Precisão da Célula de Infraestrutura de Refrigeração

Fornecimento de Sistema de Ar-Condicionado de precisão trifásico 220V de "expansão direta" e condicionador externo a ar responsável pela refrigeração do CPD do IMPA.

3.2.1 Quanto as funcionalidades do Sistema

3.2.1.1 O sistema de ar condicionado deverá possuir um sistema de precisão com controle de temperatura com calor sensível para o ambiente da célula feito através de sensores eletrônicos em tempo real.

3.2.1.2 O sistema deverá também efetuar o controle e a retirada de umidade de todo o ambiente através de sensores e mecanismos de condensação. O sistema de drenagem, composto por tubulações abaixo do piso, será fornecido pelo IMPA. A taxa de umidade (percentual relativo) deverá ser controlada pelo contratante através de simples configuração do sistema.

3.2.1.3 A Implementação e adequação desse sistema deverá condicionar todas as cargas instaladas nos gabinetes/racks, onde o ar frio após ser tratado deverá ser descarregado no ambiente, contudo este ar será isolado totalmente por

um corredor de ar quente, evitando assim a mistura de correntes de ar quentes e frias no CPD do IMPA. A solução com o isolamento total do ar frio em um corredor, sendo o ar quente liberado para o ambiente, também será aceita. Neste caso, a solução final deverá refrigerar os racks de telecomunicação que ficam fora da célula de infraestrutura de refrigeração conforme planta baixa em anexo.

3.2.1.4 A solução pode também confinar o ar frio dentro do corredor e liberar o ar quente para o ambiente. Neste caso, a solução final deve considerar que a temperatura ambiente não deverá ultrapassar os 24 graus celsius e os equipamentos auxiliares extras necessários para tal.

3.2.1.5 A solução proposta deverá prever uma infraestrutura de contenção do corredor quente (ou frio) garantindo uma adequada distribuição de ar, separando completamente os caminhos do ar de entrada e do ar de retorno. Esta funcionalidade irá garantir um aumento do grau de eficiência e capacidade do sistema.

3.2.1.6 Em resumo, o corredor quente/frio deverá ser separado por um infraestrutura com portas e placas de teto transparentes em toda a largura do corredor quente.

3.2.1.7 As placas de teto deverão ser compatíveis com as dimensões dos Racks e Evaporadora e as portas compatíveis com a largura do corredor.

3.2.1.8 Todo o sistema de ar condicionado, será alimentado pela energia vinda do quadro de distribuição elétrica fornecido pelo IMPA.

3.2.1.9 Os condicionadores deverão atender as condições operacionais dos equipamentos elétricos instalados neste local, operando com controle de vazão, e ventiladores com variadores de freqüência, bem como, controle de temperatura da célula.

3.2.1.10 A operação e a proteção do sistema de ar condicionado deve ser comandada por controladora própria microprocessada instalada no quadro de cada equipamento.

3.2.1.11 Todo o retorno de ar deverá ser feito diretamente no condicionador de ar instalado no próprio ambiente da célula.

3.2. Características técnicas obrigatórias para o sistema de ar condicionado de precisão:

Condicionador(es) de Precisão

3.2.1. O Calor Sensível de potência deverá suportar uma dissipação térmica de 100 kW (10kW por rack de servidor) através de no mínimo 3 (três) conjuntos de Unidade Evaporadora + Condensadora possibilitando a implementação da Redundância N+1 para Refrigeração da Célula de Infraestrutura de Alta Densidade.

3.2.2. Expansão Direta (gás refrigerante) com condensação remota a ar;

3.2.3. Deverá ser aprovado pelas agências ASHRAE 52.1,CE,CSA,UL que certifiquem a qualidade do produto ofertado / fornecido;

3.2.4. Unidade Evaporadora com controle de vazão de ar – Ventiladores com variadores de freqüência;

3.2.5. Deverá possuir, no mínimo, de 02 (dois) ventiladores por máquina com acionadores (Drivers) independentes;

3.2.6. Deverá possuir ventiladores e acionamentos dimensionados para 0.3" (75Pa) ESP;

3.2.7. Deverá possuir ventiladores balanceados estaticamente e dinamicamente;

3.2.8. Deverá possuir acesso frontal para serviços de manutenção rotineiros tanto elétricos como mecânicos, visando otimizar o layout do CPD do IMPA e liberação do máximo possível de espaço para condicionamento das cargas;

3.2.9. Deverá possuir filtros de alta capacidade. 30% eficiência;

3.2.10. Deverá ter alta eficiência com tubos de cobre/alumínio nas Serpentinas;

3.2.11. Deverá ter Controle Microprocessado;

3.2.12. Deverá possuir proteção de sobrecorrente nos circuitos trifásicos de cada circuito de potência;

3.2.13. Deverá possuir pintura a pó a prova de corrosão;

3.2.14. Deverá possuir precisão de temperatura +/- 2 ºF (+/- 1.1 ºC)

3.2.15. Aspectos Técnicos Gerais: Opções de Capacidade de Refrigeração do Sistema: > 100 kW; Opções de Refrigeração: Ar; Tipo de Compressor: Recíproco ou Digital scroll; Padrões de Saída de Ar: Horizontal; Tomada de Ar: Retorno Traseiro; Refrigerante: R407C ou R410A; Fluxo do Ar Mínimo: 3325 CFM; e Capacidade da Bomba de Condensação Mínima: 6 gal/min

3.2.16. As Unidades Condensadoras deverão trabalhar com Ar Refrigerante R407C e suportar um fluxo de ar mínimo de 10.000 CFM

3.2.17. As Unidades Condensadoras deverão trabalhar com ventiladores com variadores de freqüência

3.3. Comunicação & Gerenciamento

3.3.1. O equipamento fornecido deverá permitir gerenciamento remoto via Web e através do protocolo SNMP;

3.3.2. Painel de controle: Console LCD de Status e Controle Multifunção;

3.3.3. Alarme sonoro: Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade;

3.4. Rede Frigorígena

A proponente deverá :

3.4.1. Efetuar a instalação das Unidades Evaporadoras (na área interna) e Condensadoras (na área externa) conforme layout a ser fornecido pela mesma;

3.4.2. Efetuar a instalação das Redes Frigoríficas deverão ser executadas em tubos de cobre recozido, parede dupla;

3.4.3. A execução das linhas frigorígenas deverá obedecer as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, quanto a testes de pressão, vácuo, limpeza de linhas e carga de refrigerante;

3.4.4. Os serviços de solda deverão ser executados com passagem interna de nitrogênio nas tubulações;

3.4.5. Deverá providenciar a instalação de válvulas necessárias para o bom funcionamento do sistema de refrigeração proposto;

3.4.6. Deverá pressurizar o circuito frigorígeno para verificação de possíveis vazamentos

3.4.7. Deverá ainda durante os testes do circuito frigorígeno aplicar vácuo, e em seguida quebrar o vácuo com fluido refrigerante e finalizar os teste com a aplicação de vácuo novamente

3.4.8. Fazer a interligação do dreno, que deverá ser disponibilizado pelo IMPA próximo ao local de instalação das Unidades Evaporadoras

3.4.9. Todas as derivações deverão ser feitas através de juntas de derivações em "Y". Derivações em 90° não serão aceitas;

3.4.10. Tanto as linhas de sucção quanto as linhas de líquido, deverão ser isoladas com borracha elastomérica de 19 mm de espessura;

3.4.11. Onde as tubulações forem montadas ao tempo, as mesmas deverão ser revestidas com alumínio em rolo auto-adesivo;

3.4.12. Os suportes das tubulações deverão ser executados em sistemas de canaletas e fixadores de tubos em cunha cônica de aperto, tipo SRS.

4. MÓDULO "B" - RACKS E ACESSÓRIOS PARA CONDICIONAMENTO DAS CARGAS

Os racks deverão condicionar todos os módulos especificados neste termo, nas configurações, quantidades ou capacidades indicadas e deverá incluir os serviços de instalação e integração. Todos os itens adicionais necessários para o total isolamento dos corredores quente e frio deverão ser fornecidos, formando, juntamente com o sistema de ar-condicionados, uma única solução.

4.1. Características Gerais dos Racks

- Deverá ser rack padrão TI 19"de 42Us ou maior com porta frontal e traseira perfurada para facilitar o fluxo de ar e a refrigeração das cargas;
- Deverá possuir trilhos ajustáveis verticais frontais;
- Deverá possuir montagem de profundidade ajustável;
- Deverá possuir portas com fechaduras e sistema de controle de acesso com chaves;
- Deverá possuir compatibilidade para fixação e condicionamento de equipamentos de vários fornecedores;
- Deverá possuir previsões para aterramento de proteção;
- Deverá permitir a entrada de cabeamento elétrico e de dados pela parte superior (teto);
- Deverá possuir tampas cegas para o fechamentos frontal dos racks - ou de parte deles – não ocupados por servidores;
- Deverá possuir portas de abertura rápida, painéis laterais de abertura rápida, portas e painéis laterais removíveis e portas reversíveis;

- Deverá suportar espaçamento de placas de piso de 24 polegadas e de 600 mm;
- Deverá possuir trilhos para Instalação Vertical com orifícios quadrados;
- Deverá incluir 4 réguas de distribuição elétrica (PDUs) com pelo menos 15 tomadas de no mínimo 3.5A cada, que suportem pelo menos 6.6kW de potencia total, que se fixem na lateral interior do rack e que se conectem ao sistema elétrico através de tomadas tipo steck;
- Deverá incluir todos os acessórios necessários para o encaminhamento de cabos de elétrica e de dados do CPD;
- Dimensões A/L/P: máxima de 2000.00mm, mínima de 600.00mm; e mínima de 1000.00mm;
- Capacidade de Carga (carga estática): mínima de 800kg;
- Conformidade: Aprovações: EIA-310-d;
- Classe de Proteção: IP 20.

- DA DOCUMENTAÇÃO
  - Relatórios finais a serem entregues juntos com o equipamento – "Conforme construído" e "Conforme testado" ambos documentos serão utilizados na elaboração dos documentos finais e definitivos Célula de Refrigeração de Alta Densidade
  - Os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos ao cliente.
  - Deverão ser fornecidos desenhos com diagrama unifilar, dimensionais e principais componentes, observando as dimensões máximas exigidas pelo projeto.
  -

- DO TREINAMENTO
  - Treinamento operacional dos produtos ofertados para até 6 funcionários a serem indicados pela Contratante com carga horária de 2 horas, no local da instalação durante o startup do Sistema proposto.

- DA GARANTIA
  - A garantia da Infraestrutura de Alta Disponibilidade especificado deverá englobar os 12 (doze) primeiros meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo ou os 16 (dezesseis) primeiros meses, contados a partir da entrega da Nota Fiscal à Contratante, ou seja, o que ocorrer primeiro.
  -

- DA VISTORIA
  - Como o intuito de auxiliar as empresas licitantes na elaboração de suas respectivas propostas, será obrigatória a realização de vistoria nos locais de instalações da Célula de Infraestrutura de Refrigeração, que deverá ser realizada por representante técnico da empresa, pertencente ao quadro de funcionários.

- A vistoria deverá ser agendada como Sr. (Daniel Lins de Albuquerque) pelo Telefone (021) 2529-5081, no horário de 09:00h às 12:00h e deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame licitatório.
- A Declaração de Vistoria deverá ser entregue à Contratante, conforme Anexo TR.II, devendo ser assinada em duas vias, sendo que uma deverá ser anexada à proposta comercial da empresa.

- DO PAGAMENTO

Projeto REVITLAB - Revitalização dos Laboratórios de pesquisa e Infra-estrutura Computacional do IMPA

Convênio: 01.09.0346.00

- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
  - O prazo para entrega e instalação das células da Infraestrutura de Alta Disponibilidade não poderão ultrapassar 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Assinatura do Contrato.
  - Célula de Infraestrutura de Refrigeração especificado deverão ser entregues no IMPA – Estrada Dona Castorina, 110 CEP:22460-320 – Rio de Janeiro - RJ.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
  - Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto
  - Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
  - Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
  - Fiscalizar a entrega e instalação da Célula de Infraestrutura de Refrigeração, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
  - Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
  - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  - Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos que compõem a Célula de Infraestrutura de Refrigeração para execução, instalação e testes de operação.

- Efetuar a entrega dos equipamentos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referente a manutenção preventiva e corretiva.
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

- DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS TÉCNICOS EM GARANTIA
  - Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração por meio de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus para a Contratante.
  - Durante o período de garantia, o suporte deverá estar disponível 8 horas ao dia por 5 dias da semana, com atendimento on-site em, sendo:
    - Máximo de 12 (doze) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e
    - Máximo, 24 (vinte e horas) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para resolução de problemas.
  - Quaisquer defeitos que venham a ser apresentados de forma intermitente e definitiva após a manutenção corretiva, a Contratada deverá remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:
    - Máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes do ar condicionado e seus acessórios do Módulo “A” – Climatização de Precisão da Célula de Infraestrutura Gerenciável.
    - Máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, para os componentes dos racks e acessórios do Módulo “B” – Racks e Acessórios para condicionamento das cargas e gerenciamento ambiental.
  - Todos os prazos serão contados a partir do recebimento da notificação emitida pela Contratante.
  - Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela licitante e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
  - A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter fornecido e instalado uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração e similar ao objeto. Para a correta comprovação a licitante poderá apresentar atestados que contemplem o fornecimento e instalação dos itens mais relevantes, ou seja:
    - Ar condicionado de precisão para racks/gabinetes próprios com no mínimo capacidade de 70 kW.
  - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA)

- A licitante deverá ainda apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de Ar Condicionado de precisão, comprovando que a mesma é representante credenciada dos equipamentos que compõem todos os módulos das Célula de Infraestrutura de Refrigeração ofertadas nesta licitação. O objeto da carta deverá constar explicitamente que a empresa licitante está apta a fornecer, instalar, operacionalizar, treinar e prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no Brasil, além do fornecimento de peças sobressalentes.

- DA PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA
  - Na proposta comercial das empresas licitantes deverá estar coberto todas as despesas das etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto. Esta exigência ratifica a importância da vistoria obrigatória.
  - A licitante deverá "obrigatoriamente" anexar junto à proposta comercial os seguintes documentos, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas. Será aceito como comprovação das especificidades técnicas exigidas, a apresentação de folders, datasheets, páginas internet impressas, catálogos do fabricante e/ou manuais técnicos.
  - Para o Módulo "A": Condicionadores de Precisão da Célula
    - Documento Técnico – Sistema de Evaporadoras e Condensadoras de Precisão;
    - Desenho Dimensional de cada Unidade Evaporadora e Condensadora, com peso;
  - Para o Módulo "B": Racks e Acessórios para condicionamento das cargas e gerenciamento ambienta
    - Documento Técnico – Racks padrão 19" com Kits para passagem de Cabeamento de elétrica e dados ;
    - Documento Técnico dos Kits de vedação térmico dos Racks 19";
  - A licitante também deverá entregar junto com a proposta comercial o layout da disposição física dos equipamentos ofertados que compõem uma célula, com a indicação da expansão futura. Os equipamentos externos deverão também serem identificados nessa planta. Este layout deverá obedecer o espaço definido em vistoria.
  - A falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

- DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
  - Se a empresa licitante vencedora injustificadamente não cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, ela poderá sofrer sansões administrativas aplicáveis ao Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
  - Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da Contratante, por não estar de acordo com este Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão

ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.

- Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.
- Quanto ao treinamento será de inteira responsabilidade da Contratada a escolha dos instrutores responsáveis para ministrar cada etapa dos treinamentos. No entanto, a Contratante se reserva o direito de solicitar uma substituição do instrutor previamente designado, por motivos por ela julgados relevantes.
- A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART após a assinatura do contrato no CREA.
- Será aplicado em todos os seus termos o decreto nº 3931 de 19 de setembro de 2001.
- A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar o atendimento a normas diversas das especificadas neste Termo de Referência que comprove que o certificado apresentado pela licitante tenha equivalência ou superioridade do que está sendo exigido neste Termo de Referência.
- A Contratante, a seu exclusivo critério, poderá aceitar soluções técnicas diversas das especificadas neste Termo de Referência, à luz de comprovantes técnicos apresentados pela licitante, que comprove equivalência ou superioridade das soluções ofertadas em relação às exigidas. Se julgar necessário, a Contratante poderá inclusive solicitar da Contratada a comprovação desses itens em laboratório e/ou instalações existentes.

Márcio Alexandre Soares
Responsável Técnico IMPA-OS

Em análise as especificidades descritas nesse Termo de Referência, ratifico e aprovo sua continuidade conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93.

Tomada de Preços nº 01/2011

Processo nº 001/2011

Anexo II

Modelo de Proposta de Preços com Planilha de Formação de Preços

À
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual n° _____, estabelecida na _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, Tel. _____, Fax _____, E-mail _____, em conformidade com o Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2011

Propomos, como remuneração pela instalação de uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, nos termos constantes do Termo de Referência (Anexo I), o valor total, fixo e irreajustável, de R$ XXXX (xxxxx), de acordo com a Planilha de Formação de Preços abaixo.

Informamos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços de instalação, bem como fornecimentos dos equipamentos, as despesas com mão de obra especializada, encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, transportes, seguros e embalagem, englobando tudo que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

(incluir Planilha)

Dados do representante legal:
Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função ocupada: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Prazo de Validade da Proposta: *(informar)*

Prazo para Execução dos Serviços: *(informar)*

Prazo de Garantia: *(informar)*

Informações Bancárias:

Banco: _____Agência: _____ Conta Corrente n° _____

_____

(nome completo)

(A Proposta deve ser feita em papel timbrado da empresa)

(Deve ser anexado à Proposta os documentos elencados no item 15 do Termo de Referência).

Tomada de Preços nº 001/2011

Processo nº 001/2011

Anexo III

Modelo de Carta de Credenciamento

Rio de Janeiro, de de 2011.

À
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

Prezados Senhores,

Pela presente, outorgamos ao Sr. _____, profissão _____, endereço _____, Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, poderes para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, na Licitação acima referida, podendo praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto à desistência de interposição de recurso.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF/MF

(Deve ser feita em papel timbrado da empresa)

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

Tomada de Preços nº 001/2011

Processo nº 001/2011

Anexo IV

Declaração de Vistoria

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório nº 01/2011, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para instalação de uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração, com Fornecimento de Equipamentos, que o(a) Sr(a) (*nome completo*), inscrito(a) no CREA sob o nº xxxxx/UF, responsável técnico da empresa (*razão social completa da empresa*), CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, visitou o local da instalação do Sistema, nas dependências da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS, para efeito de atestar o prévio conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos e características peculiares ao local onde serão executados os serviços.

Rio de Janeiro, de de 2011.

_____

Representante do IMPA-OS
CPF/MF

Tomada de Preços nº 001/2011

Processo nº 001/2011

Anexo V

Modelo de Declaração

(Quanto a não utilização de mão de obra infantil))

À

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

DECLARAÇÃO

_____ (r*azão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede (*endereço completo*) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da identidade nº _____-IFP/RJ, e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local), ____,_____de 2011.

_____

(Representante Legal)

(Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(A Declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 01/2011

Processo nº 001/2011

Anexo VI

Modelo de Declaração

(Quanto à inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação)

DECLARAÇÃO

_____ (r*azão social da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede (*endereço completo*) _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da identidade nº _____-IFP/RJ, e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo em epígrafe, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____,_____de 2011.

_____

(Representante Legal)

(A Declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa)

Tomada de Preços nº 01/2011

Processo nº 001/2011

Anexo VII

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA-OS, Organização Social qualificada pelo Decreto nº 3.605 de 20/09/2000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob a matrícula nº 177819 do Livro nº A-43, datado de 21/08/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.568/0001-43, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. César Leopoldo Camacho Manco, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.266.957-72, doravante denominada **Contratante**, e XXXX *(razão social da empresa)*, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXX *(endereço completo)*, na Cidade de XXX, Estado de XXX, CEP : xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxx, neste ato representada pelo seu XXX *(indicar cargo)*, Sr. XXX *(nome completo)*, portador da carteira de identidade n° xxxxx, expedida pelo XXX, e do CPF/MF n° xxxxx, doravante denominada **Contratada**, em face da adjudicação efetuada na Tomada de Preços n° XX/2010, do Processo n° XX/2010, consoante as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **Contratada**, de serviços especializados de instalação de uma Célula de Infraestrutura de Refrigeração, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, nas dependências da **Contratante**, na Estrada Dona Castorina nº 110, Jardim Botânico, na Cidade e Estado de Rio de Janeiro, conforme especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, e da Proposta da **Contratada**, Anexo II do referido Edital, documentos estes que integram o presente Contrato.

1.2 A **Contratada** deverá também fornecer treinamento operacional, para até 6 (seis) funcionários indicados pela **Contratante**, com carga horária de 2 horas, no local da instalação da Célula, durante o *start up* do Sistema, conforme indicado no Termo de Referência.

1.2.1 Será de inteira responsabilidade da **Contratada** a escolha dos instrutores responsáveis por ministrar cada etapa do treinamento, cabendo à **Contratante**, entretanto, o direito de solicitar a substituição de instrutor por motivos por ela julgados relevantes.

Cláusula Segunda - Do Prazo

2.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prazo este necessário para a execução total dos serviços ora contratados, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado pelas partes.

2.2 Excluem-se do prazo total os dias em que, por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Fiscalização, houver interrupção dos serviços, considerando-se como infração contratual, para todos os efeitos, não só o retardamento de sua execução, como sua paralisação injustificada por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

2.3 Para efeito do disposto no item 2.2 acima, considera-se a existência de força maior nos seguintes casos:

a) Greves gerais ou parciais que afetem comprovadamente o andamento dos serviços.
b) Chuvas que, inquestionavelmente, impeçam ou dificultem a execução dos serviços.
c) Suspensão ou falta de transporte e a falta de materiais ou mão de obra na praça, que afetem diretamente o andamento dos serviços.

d) Demora na execução de serviços que são próprios das empresas concessionárias e órgãos públicos, desde que a **Contratada** comprove haver tomado, em tempo hábil, todas as providências de sua responsabilidade.

2.4 Ocorrendo a hipótese de interrupção dos serviços, por motivo de força maior, caberá à **Contratada**, para justificar a dilação do prazo, comunicar à Fiscalização, por escrito, em detalhada exposição de motivos, até 48 (quarenta e oito) horas após o evento, a necessidade de prorrogação e o tempo para restabelecimento da rotina de trabalho.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada

3.1 A **Contratada** deverá possuir experiência comprovada em instalação de Célula de Infraestrutura de Refrigeração.

3.2 A **Contratada** executará os serviços obedecendo às especificações e demais documentos constantes dos Anexos do Edital de Licitação, os quais integram o presente Contrato, bem como as normas usuais indicadas pelos órgãos especializados. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos equipamentos a serem utilizados, bem como exigências adicionais conhecidas até a data do presente Contrato, das repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, essas também deverão ser obedecidas, correndo sempre o ônus decorrente por conta da **Contratada**.

3.3 A **Contratada** responderá pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em conseqüência de fato a ela imputável e/ou por ato de seu pessoal. A **Contratada** atenderá diretamente ao pagamento, mas, se por qualquer motivo a **Contratante** vier a pagar multas, ou outros encargos, poderá, de imediato, exigir o reembolso ou deduzir a quantia de quaisquer créditos da **Contratada**.

3.4 A **Contratada** deverá manter, no local da instalação, um responsável técnico para acompanhamento dos serviços.

3.5 A **Contratada** responderá pelos serviços executados com falhas, defeitos, erros ou qualquer irregularidade ou vício. A critério da Fiscalização, os serviços assim executados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a **Contratante**, sem que tal fato possa ser usado como justificativa para qualquer modificação no prazo contratual. A **Contratada** deverá iniciar as medidas saneadoras no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da Fiscalização. No caso de demora ou recusa na execução das providências previstas nesta cláusula, poderá a **Contratante** conferir a outrem a execução dos reparos e descontar o valor despendido nestes reparos dos créditos da **Contratada**.

3.6 A **Contratada** deverá efetuar a entrega dos equipamentos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência.

3.7 A **Contratada**, além dos equipamentos, fornecerá e atestará a qualidade dos materiais, peças, ferramentas, utensílios e tudo que o que for ou vier a ser utilizado na execução dos serviços, responsabilizando-se por qualquer dano ou desvio, cientificando antecipadamente à Fiscalização sobre as normas e rotinas que utilizará nos serviços. Deverá ainda rejeitar e providenciar a pronta remoção de tudo o que for condenado ou estiver em desacordo com as especificações.

3.8 A **Contratada** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Contrato.

3.9 A **Contratada** deverá manter os seus funcionários, no local da realização dos serviços, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá, a ser por ela fornecido.

3.10 A **Contratada** deverá manter a disciplina no local dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Fiscalização, sem qualquer ônus para a **Contratante**, qualquer empregado com conduta nociva ao bom andamento dos serviços, ou incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificação de prazo ou de qualquer condição contratual.

3.11 A **Contratada** se obriga a observar e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares vigentes no local da realização dos serviços, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

3.12 A **Contratada** não poderá se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

3.13 A **Contratada** comunicará à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

3.14 A **Contratada** se obriga a prestar os serviços de forma ininterrupta e nos horários estabelecidos pela **Contratante**, indispensáveis ao pleno desempenho dessas tarefas.

3.15 A **Contratada** deverá manter, na execução, instalação e testes de operação, técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante dos equipamentos que compõem a Célula de Infraestrutura de Refrigeração.

3.16 A **Contratada** se obriga a fornecer aos seus funcionários, alocados na execução dos serviços, todos os eventuais equipamentos necessários à segurança dos mesmos, fiscalizando se tais equipamentos estão sendo efetivamente utilizados pelos seus funcionários.

3.17 A **Contratada** responderá pelos danos causados diretamente à **Contratante**, ou a qualquer terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **Contratante**.

3.18 A **Contratada** recomendará aos seus funcionários, quando em serviço, que se abstenham da execução de quaisquer tarefas alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.

3.19 A **Contratada** deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.

3.20 A **Contratada** será responsável pelo transporte do seu pessoal utilizado na execução dos serviços, fornecendo vale transporte até o último dia útil de cada mês, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação, além do transporte de equipamentos, materiais, peças, ferramentas e utensílios necessários à execução dos referidos serviços.

3.21 A **Contratada** não poderá substituir, transferir ou utilizar o efetivo alocado nos serviços ora contratados para outras funções que não sejam do objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **Contratante**.

3.22 A **Contratada** é responsável pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre sua atividade, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, apresentando à **Contratante**, quando por esta solicitada, os respectivos comprovantes.

3.22.1 A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos acima especificados, não transfere à **Contratante** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

3.23 A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

3.24 A **Contratada** deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART após assinatura do Contrato no CREA.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratante

4.1 Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos, permitindo o acesso dos empregados da **Contratada** às suas dependências para a execução dos serviços.

4.2 Fiscalizar a entrega e instalação da Célula de Infraestrutura de Refrigeração, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços, no todo ou em parte, que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento e instalação dos equipamentos.

4.4 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

4.5 Providenciar o pagamento à **Contratada**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo estabelecido.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização dos Serviços

5.1 A fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato será exercida por um representante indicado pela **Contratante**, designado Fiscal do Contrato, sendo que tal fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto deste Contrato.

5.2 - Caberá ao Fiscal do Contrato:

a) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas, bem como as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **Contratada**.

b) Exercer a fiscalização e supervisão de todos os serviços. Essa fiscalização, entretanto, não exclui nem diminui a responsabilidade da **Contratada**, única responsável pela perfeita execução dos serviços, ou por quaisquer danos eventualmente causados à **Contratante** ou a terceiros.

c) Rejeitar todo e qualquer equipamento que não atenda às especificações do Termo de Referência.

d) Notificar à **Contratada** para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, de qualquer empregado com conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou por incapacidade técnica.

e) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais.
f) Notificar à **Contratada** sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

g) Sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; recusar quaisquer materiais que não atendam as especificações deste Contrato, ou, de um modo amplo, cuja qualidade não se revista dos atributos compatíveis com os serviços a que se destinam, decidindo, em nome da **Contratante**, sobre todas as questões que surgirem no local dos serviços e sobre as alterações na seqüência dos trabalhos.

Cláusula Sexta - Da Mão de Obra

6.1 A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela **Contratada**, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, obrigando-se a exibir, quando solicitada pela **Contratante**, os comprovantes relativos ao cumprimento de tais encargos.

6.2 O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre a **Contratante** e os administradores, sócios, empregados ou prepostos da **Contratada**, pois a mesma é considerada prestadora de serviços sem qualquer subordinação à **Contratante**, sendo de natureza civil a relação decorrente deste Contrato.

6.3 Em qualquer demanda judicial ou trabalhista, oriunda direta ou indiretamente do presente Contrato, a **Contratada** assumirá o pólo passivo da mesma, declarando, desde já, não ter a **Contratante** qualquer responsabilidade na lide, bem como que estará a mesma automaticamente excluída do litígio, sendo de inteira responsabilidade da **Contratada** a discussão do mesmo.

6.4 Caso a existência de vínculo trabalhista venha a ser judicialmente reconhecida, obriga-se a **Contratada** a indenizar a **Contratante** todos os valores despendidos em decorrência do reconhecimento do vínculo, inclusive custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, responsabilizando-se por este pagamento nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à data em que a **Contratante** for notificada para cumprimento da decisão que determinar o pagamento.

6.5 Não quitado o débito no prazo acima mencionado, ficará o mesmo sujeito ao acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do débito na data do pagamento, e das despesas judiciais e extrajudiciais de cobrança, além da devida atualização monetária.

Cláusula Sétima - Do Seguro

7.1 A **Contratada** deverá efetuar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, seguros que cubram riscos de incêndio, danos materiais e de responsabilidade civil, pelo período de execução dos serviços, com seguradora idônea, cabendo, até a data de aceitação definitiva dos serviços, ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado por si, seus empregados ou prepostos, aos bens móveis ou imóveis da **Contratante**, devendo enviar à Fiscalização cópia das respectivas apólices, nas quais o beneficiário será a **Contratante**.

7.2 Ultrapassado o prazo acima mencionado para a realização dos seguros, sem que a **Contratada** tenha efetuado os mesmos, poderá a **Contratante** providenciar a efetivação de tais seguros, descontando o valor dos prêmios respectivos dos créditos da **Contratada**.

7.3 A **Contratada** é também responsável pelo seguro do seu pessoal e dos equipamentos e materiais de sua propriedade, obrigando-se a exibir à Fiscalização, sempre que lhe forem exigidas, as respectivas apólices.

Cláusula Oitava - Da Remuneração e das Condições de Pagamento

8.1 Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá a importância total de R$ xxxxx (xxxxx), que será quitada em uma única parcela, após

Boletim de Medição, aprovado pela Fiscalização, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da aprovação da Nota Fiscal/fatura.

8.2 No valor estipulado no item acima, fixo e irreajustável, estão incluídos, além dos equipamentos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, sejam materiais e de mão de obra, assim como os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações trabalhistas e previdenciárias), seguros, lucros e quaisquer outras despesas de responsabilidade única e exclusiva da **Contratada**, mesmo aquelas aqui não explicitadas.

8.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada**, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, após consulta *"on line"* ao SICAF, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **Contratada**, devendo, para isso, ficar explícito no documento o nome do banco, agência, localidade e número da conta.

8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da **Contratada** junto ao SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação, junto a tal sistema, ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou recusa na aceitação dos serviços pela Fiscalização, a mesma será devolvida à **Contratada**, no prazo de 5 (cinco) dias de sua apresentação, juntamente com as informações que motivaram sua rejeição, para as providências saneadoras necessárias, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.3.3 A devolução do documento fiscal não aprovado pela Fiscalização em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

8.4 A **Contratada** deverá apresentar, como condição para liberação das fatura, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, cópia autenticada da folha de pagamento e das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS em separado, contendo os nomes dos empregados alocados nos serviços objeto deste Contrato, conforme artigo. 31, § 4º, da Lei nº. 9032 de 28/04/95.

8.5 A **Contratante** poderá sustar o pagamento da fatura, no todo ou em parte, no caso de existência de débitos decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **Contratada**.

8.6 O pagamento da fatura não isentará a **Contratada** das responsabilidades decorrentes deste Contrato e pela execução dos serviços respectivos, quaisquer que forem, nem implicará na aceitação dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.7 O pagamento efetuado fora do prazo estipulado no item 8.1 desta cláusula, acarretará a aplicação, conforme o caso, de penalização, compensação financeira por eventual atraso, bem como desconto por antecipação, conforme determina a alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

8.7.1 Para penalização será adotada multa de 0,5% (meio por cento) e para compensação financeira e desconto por antecipação o INPC, tudo calculado *pro-rata tempore* sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso ou de antecipação.

8.8 Não serão aceitas, pela **Contratante**, quitações dadas pela **Contratada** com reservas, ressalvas ou condições, correndo por conta da mesma todas as despesas, ônus ou encargos do não recebimento por falta de quitação adequada.

8.9 A fatura somente será liberada para pagamento mediante apresentação, pela **Contratada**, do recolhimento do FGTS do mês anterior de seus empregados.

Cláusula Nona - Da Prestação de Garantia

9.1 A **Contratada**, para garantir o cumprimento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, prestará garantia no valor de R$ xxxx (xxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato sob a forma de xxxx *(indicar a modalidade de garantia)*.

9.2 A garantia acima prevista somente será devolvida à **Contratada** após o completo e perfeito adimplemento de todas as obrigações por ela assumidas neste Contrato, mediante aceitação definitiva dos serviços pela **Contratante**.

9.3 Sempre que se fizer necessário, a **Contratada** deverá providenciar o reforço da garantia, bem como prorrogar a sua validade, em igual tempo, sempre que se prorrogar o prazo contratual.

9.4 No caso de utilização da garantia pela **Contratante**, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

Cláusula Décima - Das Responsabilidades

10.1 A **Contratada** reconhece, por este instrumento, que é única e exclusiva responsável, em qualquer caso, pelos danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer a **Contratante**, no imóvel de sua propriedade, em decorrência da execução dos serviços, correndo à expensa da **Contratada** o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

10.2 A responsabilidade da **Contratada** é integral para os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não constituindo a fiscalização dos serviços, pelo Fiscal do Contrato, limitação, redução ou exclusão de tal responsabilidade.

10.3 Correrão, exclusivamente, por conta da **Contratada** as conseqüências advindas de:

a) Negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.

b) Imperfeição ou insegurança nos trabalhos realizados.

c) Falta de solidez nos trabalhos executados, mesmo após o término deste Contrato.

d) Furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito praticado por seus empregados ou prepostos.

f) Acidentes de qualquer natureza com seus empregados ou prepostos, envolvidos na realização dos serviços, bem como com equipamentos a serem utilizados.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia da Instalação

11.1 A **Contratada** garantirá a Infraestrutura de Alta Disponibilidade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, ou de 16 (dezesseis) meses, a contar da entrega da Nota Fiscal à **Contratante**, ou seja, o que ocorrer primeiro.

11.2 Durante o prazo de garantia, a **Contratada**, sem qualquer ônus para a **Contratante**, prestará, por meio de manutenção corretiva e preventiva, serviços de assistência técnica aos equipamentos da Célula de Infraestrutura de Refrigeração.

11.3 A assistência técnica acima mencionada será prestada durante oito horas, por cinco dias na semana, com atendimento *on-site*, sendo:

a) máximo de 12 (doze) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado; e

b) máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento para a resolução do problema.

11.4 Qualquer defeito que venha a ser apresentado de forma intermitente e definitiva, após manutenção corretiva, a **Contratada** se obriga a remover e substituir os componentes danificados, nos seguintes prazos:

a) máximo de 15 (quinze) dias corridos, para os componentes do ar condicionado e seus acessórios do Módulo “A” - Climatização de Precisão da Célula de Infraestrutura Gerenciável;

b) máximo de 72 (setenta e duas) horas do Módulo “B” - Racks e Acessórios para condicionamento das cargas e gerenciamento ambiental.

11.5 Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela **Contratada** e deverão estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

11.6 A **Contratada** deverá emitir relatórios da manutenção e de todas as ocorrências referentes à manutenção preventiva e corretiva.

11.7 Todos os prazos, para efeitos de garantia, serão contados a partir do recebimento da notificação da **Contratante**.

Cláusula Décima Segunda - Da Aceitação dos Serviços

12.1 A Fiscalização só aceitará serviços, equipamentos e materiais que estejam de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os serviços, equipamentos e materiais que, a critério da Fiscalização, não reúnam tais condições, serão rejeitados, cabendo à **Contratada** todo o ônus decorrente de tal rejeição, inclusive no que concerne a prazos e despesas.

12.2 A aceitação dos serviços, de forma provisória, após vistoria pelo Fiscal do Contrato, será efetuada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**.

12.3 A aceitação dos serviços, de forma definitiva, será efetuada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº. 8.66/93.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.5 O Contrato será considerado como cumprido com o recebimento definitivo dos serviços e após a entrega, pela **Contratada**, dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, referentes aos serviços decorrentes deste Contrato.

b) Relatórios finais a serem entregues com o equipamento - “Conforme construído” e “Conforme testado”, os quais serão utilizados na elaboração dos documentos finais e definitivos da Célula de Refrigeração de Alta Densidade.

c) Manuais de operação, instalação e manutenção.

d) Desenhos com diagrama unifilar, dimensionais e principais componentes, observadas as dimensões máximas exigidas pelo projeto.

Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos Financeiros

13.1 O valor decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos orçamentários da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, alocados na **Contratante**, no exercício de 2009, oriundos do Convênio n° 01.09.0346.00 (Revitalização dos Laboratórios de Pesquisas e Infraestrutura Computacional da Contratante - REVTILAB), mantido entre a FINEP e a **Contratante**.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **Contratada**, assegura à **Contratante** o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, da Lei n° 8.666/93, além dos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação.

14.2 A rescisão, de acordo com artigo 79, da Lei n° 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a **Contratante**.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Quinta - Das Penalidades

15.1 A **Contratada** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido a **Contratada**, segundo entendimento da Fiscalização.

b) Multas equivalentes a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Contratante**, em face da menor gravidade do fato, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) Suspensão do direito participar de licitações ou contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

15.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **Contratada**.

15.5 As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Cláusula Décima Sexta - Das Condições de Habilitação da Contratada

16.1 A **Contratada** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

Cláusula Décima Sétima - Da Subcontratação e da Transferência do Contrato

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto do presente Contrato, não sendo permitida, da mesma forma, a associação da **Contratada** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

Cláusula Décima Oitava - Disposições Gerais

18.1 Integram este Contrato, como se nele estivesse transcritos, o Edital de Tomada de Preços n° 01/2011 e seus Anexos, bem como a Proposta da **Contratada**.

impa
instituto nacional de
matemática
pura e aplicada

18.2 Aplicam-se aos casos omissos deste Contrato as disposições da Lei n° 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Nona - Da Publicação

19.1 A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Vigésima - Do Foro

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, de de 2011.

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA-OS

Cesar Camacho Diretor Geral	Cláudio Landim Diretor Adjunto

_____
(razão social da empresa contratada)
(nome do representante legal)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**